

**ATA DE SESSÃO RESERVADA PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2025 – SEI Nº 3552205.404.00053408/2025-99**

No dia 10 de julho de 2025 (dois mil e vinte cinco), reuniu-se a Comissão de Seleção, designada pela Portaria SEMA nº16/2025, publicada em 18 de junho de 2025, com a finalidade de proceder a análise e o julgamento dos recursos e contrarrazões relativos à FASE I do Chamamento Público supracitado, que objetiva selecionar Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar o Termo de Colaboração para a execução do serviço de Implantação e operacionalização do Hospital Veterinário Municipal de Sorocaba, incluindo-se a disponibilização de mobiliários e equipamentos, por locação, materiais de consumo, medicamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços veterinários para cães e gatos, e todos os custos de sua aquisição, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária em imóvel da Prefeitura Municipal de Sorocaba, pelo período de 12 meses, com o valor global de R\$ 7.999.973,64 (Sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e três mil e sessenta e quatro centavos).

Em 01/07/2025, **Associação Controle de Natalidade Animal, CNPJ 19.901.868/0001-90**, apresentou recurso tempestivo, conforme prazos previstos no item 25 do Edital de Chamamento Público Sema nº 03/2025, o qual segue anexado ao respectivo processo SEI Nº 3552205.404.00053408/2025-99.

a) Quesito proposta de plano de trabalho:

Apontamentos referente ao plano de trabalho da própria organização:

1 – Revisão da pontuação do item 9.3. (A) – Conforme o Decreto Municipal nº 26.317/2021, a SEMA deveria apresentar todos os elementos necessários que julgasse pertinentes para atendimento ao edital. A organização alega que não seria possível apresentar uma metodologia detalhada, uma vez que a SEMA não especificou tal exigência no edital de chamamento.

2 – Revisão da pontuação do item 9.3 (A) – A organização argumenta que o plano de trabalho não exige, de forma expressa, a apresentação de uma escala de trabalho e da forma de contratação de maneira detalhada como requisitos obrigatórios para habilitação ou para fins de pontuação técnica.

3 – Revisão da pontuação do item 9.3 (A) – Alega-se que, no que se refere às ferramentas de comunicação e interface, os critérios deveriam ser objetivos. A proposta apresentada incluiu diversas ferramentas de comunicação, bem como a descrição de sua execução, atendendo, assim, ao que se entende como exigido pelo edital.

b) Quesito (B) indicadores e metas:

1 – Revisão da pontuação do item 9.3.2.1. – A organização alega que as metas quantitativas apresentadas na proposta estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos no edital, sendo idênticas às previstas. No que se refere às metas qualitativas, afirma-se que foram definidas conforme a descrição constante no edital, atendendo integralmente aos critérios exigidos para o item.

c) Quesito (c) pesquisa / desenvolvimento e inovações:

1 – Revisão da pontuação do item 9.3 – A organização alega que, conforme os critérios estabelecidos no edital para o Quesito C, a pontuação máxima deve ser atribuída às proponentes que apresentarem mais de quatro projetos. Considerando que foram apresentados nove projetos, a proponente entende que atende plenamente ao requisito e, portanto, faz jus à nota máxima neste item.

Realizada a análise do recurso e das contrarrazões, a Comissão decidiu julgar:

Conforme o item a):

1 – INDEFERIDO – Administração define previamente o objeto, metas, público-alvo e resultados esperados no Projeto Básico ou Chamamento Público. Entretanto, cabe ao proponente descrever a metodologia de execução no Plano de Trabalho, com base no Projeto Básico elaborado pela Administração.

2 – INDEFERIDO – Não atendeu ao item 9.3.1 que diz: “Atende plenamente o quantitativo de profissionais, detalhando com clareza a política de recursos humanos, apresentando todos os itens a seguir: o regulamento interno de contratação de pessoal, escalas de trabalho, regime de contratação a jornada e cargos”.

3 – INDEFERIDO – Não foi descrita a forma de atendimento, como a metodologia e a sua execução.

Conforme o item b):

1 – INDEFERIDO – O atendimento dos requisitos mínimos legais, marcos regulatórios e regulamentações de entidades de classe são consideradas obrigações legais inerentes a operação do



Hospital Veterinário, desta forma, deixou a proponente de estabelecer meta que vá além do minimamente exigido para a atividade profissional. Desta forma, a pontuação a pontuação atribuída será mantida.

Conforme o item c):

1 – DEFERIDO – Considerado mais um projeto de inovação, porém o deferimento não alterou a pontuação final.

Em 01/07/2025, **Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social, CNPJ 21.041.334/0001-83**, apresentou recurso tempestivo, conforme prazos previstos no item 25 do Edital de Chamamento Público Sema nº 03/2025, o qual segue anexado ao respectivo processo SEI Nº 3552205.404.00053408/2025-99.

a) Apontamentos referentes ao julgamento da Proposta Técnica da ANCLIVEPA:

1 – Argumenta pela desclassificação da ANCLIVEPA por violar o princípio da impessoalidade prevista no Edital pois, incluiu ações de educação continuada com repasse financeiro a própria instituição.

b) Apontamentos referentes a Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social – CHC e Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – ANCLIVEPA:

1 – A organização questiona a atribuição de nota zero no item 9.3, critério (A), do edital, destacando a existência de uma equiparação desproporcional e indevida entre as propostas da CHC e da ANCLIVEPA. Argumenta-se que, enquanto foi apontada apenas 1 (uma) irregularidade na Proposta Técnica da CHC, a Proposta Técnica da ANCLIVEPA apresentou 9 (nove) irregularidades. Diante disso, entende a proponente que a avaliação deveria refletir tal discrepância, de forma a garantir a observância dos princípios da proporcionalidade, da isonomia e da legalidade.

2 – Revisão de pontuação para CHC – A organização informa que a Proposta Técnica apresentou, de forma clara e consistente, o modelo de gestão eletrônica de prontuários, o qual contempla recursos específicos para garantir a segurança dos dados pessoais dos tutores e dos animais atendidos, em conformidade com as exigências de proteção de dados e boas práticas de gestão da informação.

3 – Revisão de Pontuação no item “C” Projetos Inovadores – A organização alega que a ANCLIVEPA se limitou a mencionar que os projetos apresentados foram realizados em outras localidades, afirmando apenas que determinadas inovações poderão ser incorporadas ao Projeto Municipal de Sorocaba. No entanto, não houve a devida apresentação da metodologia, dos objetivos, do público-alvo, dos indicadores e do cronograma de avaliação de impacto, elementos fundamentais para a análise técnica e atribuição de pontuação no referido quesito.

4 – Desclassificação da Proposta Técnica da ANCLIVEPA referente ao item 8.1 – Alegam não ter juntado ao Envelope – 1 o Atestado de visita Técnica (anexo VI – a) ou a não Declaração de Visita Técnica (anexo VI – b).

5 – Revisão da pontuação no item 9.3 – Alegam ausência do plano de contingência e simulação – teste do gerador configurando descumprimento dos itens 6.1.6; 15.5.7 16.23 do Edital de Chamamento Público SEMA nº 03/2025.

6 – Revisão de pontuação – Alega incompatibilidade entre plano de trabalho e planta da unidade.

7 – Revisão da pontuação no item 9.3 – Alegam que no item 3.2.1 do Projeto Básico a contratação de Administrador deverá ser por regime CLT, entretanto consta em plano de trabalho da ANCLIVEPA a contratação por regime PJ.

8 – Desclassificação das proponentes Associação de Controle de Natalidade Animal e Associação de Saúde e Bem-Estar Animal – SABEA - Alegam que o item 9.4.1.4 do Edital descreve que: “Serão desclassificadas as PROPONENTES que apresentarem nota final igual ou inferior a 70 (setenta) pontos ou obtiverem nota 0 (zero) em uma das propostas avaliadas”.

Realizada a análise do recurso e das contrarrazões, a Comissão decidiu julgar:

Conforme o item a):

1 – DEFERIDO – Esta Comissão promoveu a diligência a fim de verificar e sanar a metodologia na qual a proponente realizaria a capacitação e após tal atitude, decidiu-se que a proposta da ANCLIVEPA incorre em descumprimento ao vincular a execução do termo de colaboração a programas de capacitação e pós-graduação oferecidos por entidades da qual é parte integrante, em desacordo ao edital. Embora não seja razoável sua desclassificação, esta Comissão decidiu por atribuir grau INSATISFATÓRIO (00).

Conforme o item b):

- 1 – INDEFERIDO – A comissão agiu em conformidade com a metodologia de pontuação descrita no edital de chamamento.
- 2 – INDEFERIDO – A proponente não descreveu o protocolo para atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 3 – INDEFERIDO – A proposta atendeu o edital.
- 4 – INDEFERIDO – A comissão entende que a não apresentação da Declaração de Visita Técnica ou Não Visita, não é um item passível de desclassificação, porém a proponente foi despontuada.
- 5 – INDEFERIDO – A Comissão entende que apesar de não estar descrito na proposta técnica o plano de contingência, não cabe desclassificação, uma vez que a proponente já foi despontuada.
- 6 – INDEFERIDO – A Comissão entende que durante a Gestão do Hospital Veterinário Municipal de Sorocaba a proponente poderá realocar o uso dos espaços conforme fluxo de trabalho.
- 7 – INDEFERIDO – A Comissão entende que cabe a proponente a escolha de regime a ser contratado, mesmo porque a proponente juntou aos autos decisão do Tribunal de Contas que consolidou a legalidade da terceirização de todas etapas do processo seletivo, incluindo as atividades – fim.
- 8 – INDEFERIDO – A Comissão entende serão desclassificados as PROPONENTES que apresentarem nota final igual ou inferior a 70 (setenta) pontos ou obtiverem nota (zero) em uma das propostas avaliadas.

Em 02/07/2025, Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – ANCLIVEPA, CNPJ 45.877.305/0001-14, apresentou recurso **INTEMPESTIVO**, conforme prazos previstos no item 25 do Edital de Chamamento Público Sema nº 03/2025, o qual segue anexado ao respectivo processo SEI Nº 3552205.404.00053408/2025-99.

A Comissão **RESOLVEU NÃO CONHECER O RECURSO**, em virtude de estar fora do prazo de recurso até 01/07/25, conforme descrito no item 25 do Edital de Chamamento Público Sema nº 03/2025.

Em 03/07/2025, Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – ANCLIVEPA, CNPJ 45.877.305/0001-14, apresentou a contrarrazão tempestiva, conforme prazos previstos no item 25 do Edital de Chamamento Público Sema nº 03/2025, o qual segue anexado ao respectivo processo SEI Nº 3552205.404.00053408/2025-99.

a) Do não conhecimento do recurso:

1 – Assinatura inválida da CHC – A entidade CHC apresentou recurso no qual a assinatura digital é inválida. O Verificador contém assinatura desconhecida.

b) Da desclassificação da ANCLIVEPA:

1 – Rejeição do pedido de desclassificação, por execução de atividades educacionais vinculadas a universidade da própria proponente - Relata que não pode ser desclassificada pelo motivo indicado pela CHC, pois tal punição não se encontra apontada no edital de chamamento e, que o princípio da vinculação do Edital determina que o participante dos processos estão sob as regras previstas em edital, não podendo ser criada no presente momento.

Alegam que a ANCLIVEPA em momento algum no plano de trabalho afirma que executará o programa de estágio/aprimoramento diretamente ou como instituição própria, mencionando por sua vez que realizara ações de educação continuada que não se confundem com programas de estágio ou residência sendo o repasse financeiro a própria entidade para tal fim representa mera locação de custos no plano de trabalho, sujeita a mera fiscalização.

2 – Rejeição do pedido de desclassificação, por falta não apresentação de atestado ou declaração de visita técnica – Alegam que a declaração de visita técnica ou atestado é uma formalidade que, por si só, não afeta a capacidade técnica ou exequibilidade da ANCLIVEPA e que a Comissão tem seu entendimento soberano devendo prevalecer que mera falha formal é motivo de desconto na pontuação e não de desclassificação, como já ocorreu.

c) Apontamento referente a ausência do plano de contingência:

1 – Relata que elaborou na íntegra todo plano de manutenção preventiva que contempla o teste do gerador, sendo que o teste periódico do equipamento faz parte da rotina do plano.

d) Apontamentos referente a divergência entre plano de trabalho e a planta do Hospital Veterinário:

1 – Relata que o plano de trabalho prevê um modelo de atendimento por classificação de risco, metodologia que pressupõe a adequação de diferentes ambientes para execução segura e eficiente desta atividade.

e) Apontamentos a contratação de administrador como pessoa jurídica(PJ):

1 – A ANCLIVEPA relata que o próprio edital, estabelece que o quadro de pessoal será sob o regime CLT, mas ressalva “executando-se os casos expressamente previstos”. A principal justificativa legal reside na decisão do TSF que n o julgamento do tema 725 de repercussão geral (RE 958.252), consolidou todas as etapas do processo produtivo, incluindo as atividades-fim.

f) Da alegação de que não há afirmação que o projeto apresentado seria implantado em Sorocaba:

1 – Relata que cita no projeto que: “ao assumir o projeto de gestão do HVM, essas inovações poderão ser incorporada ao projeto do Hospital Veterinário Municipal de Sorocaba” e que a existência de um projeto exaustivo de metodologia, cronograma e indicadores nessa fase do certame é desproporcional, pois a proposta tem por objetivo apresentar o “que” será feito e capacidade da proponente em fazê-lo, sendo detalhamento de “como” parte do plano de trabalho executivo a serem implementados no início da parceria.

Realizada a análise do recurso e das contrarrazões, a Comissão decidiu julgar :

Conforme o item a):

1 – INDEFERIDO – A Comissão confirmou a validação da assinatura.

Conforme o item b):

1 – DEFERIDO – A Comissão decidiu pela não desclassificação da proposta apresentada, porém os itens em desacordo tiveram o grau INSATISFATÓRIO (00).

2 – DEFERIDO – A comissão entende que a não apresentação da Declaração de Visita Técnica ou Não Visita, não é um item passível de desclassificação, porém a proponente foi despontuada.

Conforme o item c):

1 – DEFERIDO – A Comissão entende que apesar de não estar descrito na proposta técnica o plano de contingência, não cabe desclassificação, uma vez que a proponente já foi despontuada.

Conforme o item d):

1 – DEFERIDO – A Comissão entende que durante a Gestão do Hospital Veterinário Municipal de Sorocaba a proponente poderá realocar o uso dos espaços conforme fluxo de trabalho.

Conforme o item e):

1 – DEFERIDO - A Comissão entende que cabe a proponente a escolha de regime a ser contratado, mesmo porque a proponente juntou aos autos decisão do Tribunal de Contas que consolidou a legalidade da terceirização de todas etapas do processo seletivo, incluindo as atividades – fim.

Conforme o item f):

1 – DEFERIDO - A proposta atendeu o edital.

CONCLUSÃO:

Após análise dos recursos tempestivos e contrarrazão apresentamos a classificação preliminar e tabela com a pontuação reformada.

1ª Colocada: Associação Catarinense de Gestão Hospital, Conhecimento e Assistência Social - CHC - 53,5 pontos;

2ª Colocada: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA – 41.5 pontos;

3ª Colocada: : Associação de Controle de Natalidade Animal - 35 pontos;

4ª Colocada: : Associação Saúde e Bem-Estar Animal de Araçoiaba da Serra - ONG SABEA - 0 pontos;

Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimentos e Assistência Social - CHC

| ITEM | CRITÉRIOS | METODOLOGIA | PONTUAÇÃO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| A | Proposta de Plano de Trabalho - Adequação da proposta aos Objetivos Específicos do | * Grau PLENO de atendimento (25); | 12,5 |

| | | | | |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| | programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria | | <ul style="list-style-type: none"> • Grau SATISFATÓRIO de atendimento (12/5); • Grau INSATISFATÓRIO (00); | |
| B | [Indicadores e Metas] - Descritivo de como serão alcançados indicadores e metas mínimas e proposição de como poder-se-a implementá-los para trazerem resultados relevantes ao Programa e a Sociedade, | | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO de atendimento (20); • Grau SATISFATÓRIO de atendimento (10); • Grau INSATISFATÓRIO (00); | 20 |
| C | Pesquisa/ Desenvolvimento e Inovações - Em projetos e ações em prol da comunidade no âmbito da causa Animal | | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO - mais de 4 inovações/projetos (7); • Grau SATISFATÓRIO - 2 inovações/projetos (3,5); • Grau INSATISFATÓRIO - menos (00); | 7 |
| D | Experiência (gestão de serviços públicos e específica) | I - Tempo | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO - Mais de 5 anos (6); • Grau SATISFATÓRIO - 3 anos (3); • Grau INSATISFATÓRIO - Menos de 1 ano (00); | 6 |
| | | II - Gestão de serviços públicos | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO - mais de 6 unidades (4); • Grau SATISFATÓRIO - 3 unidades (2); • Grau INSATISFATÓRIO - menos (00); | 4 |
| | | III - Gestão de serviços de bem estar | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO - mais de 6 unidades (8); • Grau SATISFATÓRIO - 3 | 4 |

h
K
B

| | | | | |
|--------------|--|--------|---------------------------------------------------------|------|
| | | animal | unidades (4); • Grau INSATISFATÓRIO - menos (00); | |
| TOTAL | | | | 53,5 |

Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – ANCLIVEPA

| ITEM | CRITÉRIOS | METODOLOGIA | PONTUAÇÃO | |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| A | Proposta de Plano de Trabalho - Adequação da proposta aos Objetivos Específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO de atendimento (25); • Grau SATISFATÓRIO de atendimento (12/5); • Grau INSATISFATÓRIO (00); | 00 | |
| B | [Indicadores e Metas] - Descritivo de como serão alcançados indicadores e metas mínimas e proposição de como poder-se-a implementá-los para trazerem resultados relevantes ao Programa e a Sociedade. | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO de atendimento (20); • Grau SATISFATÓRIO de atendimento (10); • Grau INSATISFATÓRIO (00); | 20 | |
| C | Pesquisa/ Desenvolvimento e Inovações - Em projetos e ações em prol da comunidade no âmbito da causa Animal | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO - mais de 4 inovações/projetos (7); • Grau SATISFATÓRIO - 2 inovações/projetos (3,5); • Grau INSATISFATÓRIO - menos (00); | 3,5 | |
| D | Experiência (gestão de serviços públicos e específica) | I - Tempo | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO - Mais de 5 anos (6); • Grau SATISFATÓRIO - 3 anos (3); • Grau INSATISFATÓRIO - | 6 |



| | | | | |
|--------------|--|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| | | | Menos de 1 ano (00); | |
| | | II - Gestão de serviços públicos | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO - mais de 6 unidades (4); • Grau SATISFATÓRIO - 3 unidades (2); • Grau INSATISFATÓRIO - menos (00); | 4 |
| | | III - Gestão de serviços de bem estar animal | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO - mais de 6 unidades (8); • Grau SATISFATÓRIO - 3 unidades (4); • Grau INSATISFATÓRIO - menos (00); | 8 |
| TOTAL | | | | 41,5 |

Associação de Controle de Natalidade Animal

| ITEM | CRITÉRIOS | METODOLOGIA | PONTUAÇÃO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| A | Proposta de Plano de Trabalho - Adequação da proposta aos Objetivos Específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO de atendimento (25); • Grau SATISFATÓRIO de atendimento (12/5); • Grau INSATISFATÓRIO (00); | 12,5 |
| B | [Indicadores e Metas] - Descritivo de como serão alcançados indicadores e metas mínimas e proposição de como poder-se-a implementá-los para trazerem resultados relevantes ao Programa e a Sociedade, | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO de atendimento (20); • Grau SATISFATÓRIO de atendimento (10); • Grau INSATISFATÓRIO (00); | 10 |
| C | Pesquisa/ Desenvolvimento e Inovações - Em | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO - mais de 4 | 3,5 |

2
F
3/

| | | | | |
|--------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| | projetos e ações em prol da comunidade no âmbito da causa Animal | | inovações/projetos (7); • Grau SATISFATÓRIO - 2 inovações/projetos (3,5); • Grau INSATISFATÓRIO - menos (00); | |
| D | Experiência (gestão de serviços públicos e específica) | I - Tempo | • Grau PLENO - Mais de 5 anos (6); • Grau SATISFATÓRIO - 3 anos (3); • Grau INSATISFATÓRIO - menos de 1 ano (00); | 3 |
| | | II - Gestão de serviços públicos | • Grau PLENO - mais de 6 unidades (4); • Grau SATISFATÓRIO - 3 unidades (2); • Grau INSATISFATÓRIO - menos (00); | 2 |
| | | III - Gestão de serviços de bem estar animal | • Grau PLENO - mais de 6 unidades (8); • Grau SATISFATÓRIO - 3 unidades (4); • Grau INSATISFATÓRIO - menos (00); | 4 |
| TOTAL | | | | 35 |

Associação de Saúde e Bem Estar Animal De Araçoiaba Da Serra - Ong Sabea

| ITEM | CRITÉRIOS | METODOLOGIA | PONTUAÇÃO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|
| A | Proposta de Plano de Trabalho - Adequação da proposta aos Objetivos Específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria | • Grau PLENO de atendimento (25); • Grau SATISFATÓRIO de | 0 |

| | | | | |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| | | | atendimento (12/5); | |
| | | | <ul style="list-style-type: none"> • Grau INSATISFATÓRIO (00); | |
| B | [Indicadores e Metas] - Descritivo de como serão alcançados indicadores e metas mínimas e proposição de como poder-se-a implementá-los para trazerem resultados relevantes ao Programa e a Sociedade, | | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO de atendimento (20); • Grau SATISFATÓRIO de atendimento (10); • Grau INSATISFATÓRIO (00); | 0 |
| C | Pesquisa/ Desenvolvimento e Inovações - Em projetos e ações em prol da comunidade no âmbito da causa Animal | | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO - mais de 4 inovações/projetos (7); • Grau SATISFATÓRIO - 2 inovações/projetos (3,5); • Grau INSATISFATÓRIO - menos (00); | 0 |
| D | Experiência (gestão de serviços públicos e específica) | I - Tempo | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO - Mais de 5 anos (6); • Grau SATISFATÓRIO - 3 anos (3); • Grau INSATISFATÓRIO - Menos de 1 ano (00); | 0 |
| | | II - Gestão de serviços públicos | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO - mais de 6 unidades (4); • Grau SATISFATÓRIO - 3 unidades (2); • Grau INSATISFATÓRIO - menos (00); | 0 |
| | | III - Gestão de serviços de bem estar animal | <ul style="list-style-type: none"> • Grau PLENO - mais de 6 unidades (8); • Grau SATISFATÓRIO - 3 unidades (4); | 0 |

Handwritten marks and signatures

| | | | | |
|-------|--|--|----------------------------------------|---|
| | | | • Grau INSATISFATÓRIO - menos (00); | |
| TOTAL | | | | 0 |


Sorocaba, 10 de julho de 2025.



Leticia Gonçalves de Campos
Presidente da Comissão de Seleção e Análise



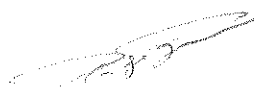
Fabiana Medeiros Schian Bellon
Membro da Comissão de Seleção e Análise



Patricia Aparecida Freitas
Membro da Comissão de Seleção e Análise



Rafaela Rodrigues Nazario
Membro da Comissão de Seleção e Análise



Rodrigo Zerbino
Membro da Comissão de Seleção e Análise